



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018-SEMTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-SEMTRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **YARED COMERCIO LTDA - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.445.984/0001-02, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Trav. Colombiano Marvão, nº 816 – Aningal, representado neste ato pela Sr. **LAILSON MULLER DOS SANTOS**, brasileira, **Decreto Nº 864/2018**, portadora da cédula de identidade Nº 4277640 PC/PA, CPF Nº 840.712.732-91, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **YARED COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.511.334/0001-95, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, nº 579 – Aningal, nesta cidade de Alenquer-PA, neste ato representada por Sr(o). **Demétrius Monteiro Yared**, brasileira, portador(a) do RG nº 2280442 PC/PA e CPF nº 582.652.952-00, residente e domiciliada(o) na Icoaracy Nunes, nº 327, Centro, nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de 08/05/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA TRIFÁSICA	UND	80	12,50	1.000,00
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM	PÇ	20	590,00	11.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	PÇ	30	237,00	7.110,00
61	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	50	10,75	537,50
71	DISJUNTOR TRI POLAR DE 70 AMPERES (DIN)	UND	30	63,00	1.890,00
78	FIO ELETRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 4MM	PÇ	50	326,00	16.300,00
85	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	50	10,30	515,00
89	INTERRUPTOR DE 03 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	80	13,80	1.104,00
92	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3 TECLAS	UND	20	11,40	228,00
95	LÂMPADA ASPIRAL 25W	UND	100	13,35	1.335,00
98	LÂMPADA ASPIRAL 40W	UND	80	32,90	2.632,00
105	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 9W	UND	100	16,70	1.670,00
116	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 15W	UND	100	11,80	1.180,00
117	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 20W	UND	50	13,70	685,00
122	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 35W	UND	50	19,00	950,00
150	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	UND	100	6,70	670,00
153	PORTES GALVANIZADOS DE 7 METROS 70X70	UND	20	440,00	8.800,00
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES (DIN)	UND	30	272,00	8.160,00
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DISJUNTORES (DIN)	UND	30	277,00	8.310,00
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 24 DIJUNTORES (DIN)	UND	20	317,00	6.340,00
178	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA	UND	100	10,00	1.000,00
184	TOMADAS CONJUGADAS COM 02 INTERRUPTORES P/ ALVENARIA	UND	200	10,00	2.000,00
185	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA, T. 250 POLO 2 P T P/ ALVENARIA	UND	200	7,90	1.580,00
TOTAL					85.796,50

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 85.796,50** (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **CRISTIANE VIERA DA SILVA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua



perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **23 de maio de 2018 até 23 de maio de 2019**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social
08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.2073 - Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
08.243.0012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual-Piso Fixo Médio Complexidade
08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog. de Arradicação do Trabalho Infantil
08.243.0012.2076 - Piso da Alta Complexidade I -Criança e Adolescentes
08.243.0012.2077 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 anos e Famílias
08.244.0012.2083 - Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
08.244.0012.2086 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família -PAIF/CRAS
08.244.0012.2088- Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de outros Programas sociais
33.90.30.00- Material de consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 23 de maio de 2018.

LAILSON MULLER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência
Social
CONTRATANTE

YARED COMERCIO LTDA
DEMETRIUS MONTEIRO YARED
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____